

PORTARIA Nº 009/2021

ESTABELECE ADEQUAÇÃO AO DECRETO ESTADUAL Nº 30.354, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Tibau/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensas todas as atividades presenciais da Câmara Municipal de Tibau/RN, a partir do dia 04 de março de 2021, inclusive as sessões ordinárias e demais atividades programadas, até quando perdurar a necessidade, considerando o estado de calamidade pública em razão da pandemia do COVID19.

Art. 2º. Durante a suspensão das atividades, a Câmara Municipal de Tibau dará publicidade sobre os procedimentos administrativos e legislativos a serem tomados durante os trabalhos remotos.

Art. 3º. Ficam também suspensas as Sessões Ordinárias até quando perdurar a necessidade, podendo, eventualmente, à medida da necessidade extrema de realização de sessão extraordinária, que serão realizadas através de plataforma digital - sistema remoto.

Art. 4º. As atividades administrativas da Câmara Municipal continuarão a serem desenvolvidas normalmente, haja vista o reduzido número de servidores.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, em 04 de março de 2021.

ADEÍLTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por: ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 20876855

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 05/03/2021. EDIÇÃO 1092. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>